



Gabinete da
Prefeita



DECRETO Nº 76/2014, 11 DE FEVEREIRO DE 2014

ALTERA A AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO a necessidade de garantia do ordenamento controlado da expansão urbana, a universalização do acesso à cidade, a melhoria da qualidade ambiental, e o controle dos impactos no sistema de mobilidade gerados pela ordenação do uso do solo;

CONSIDERANDO as disposições que regem o Sistema Viário Básico do Município;

CONSIDERANDO a prevalência do interesse público;

CONSIDERANDO a integração do planejamento municipal da mobilidade urbana com o sistema estadual atuante no Município de Beberibe;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a afetação de bem de domínio público, para bem de uso comum do povo, destinada à implantação de uma via pública.

Art. 2º O terreno a que se refere o artigo anterior está compreendido na Matrícula de nº 4897, com as seguintes especificações: um terreno situado na localidade "Sítio Volta", medindo e extremado: AO NORTE (lateral direita da via), medindo 260,00m (duzentos e sessenta metros) de extensão, confrontando com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Beberibe; AO SUL, (fim da via na lateral direita e início da via na lateral esquerda), medindo 260,00m (duzentos e sessenta metros) de extensão, confrontando com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Beberibe; AO LESTE (início da via na lateral esquerda e fim da via na lateral direita), medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de largura, confrontando com terras de propriedade do Governo do Estado do Ceará (estrada CE-040); AO OESTE (lateral esquerda), medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de largura, confrontando com via



Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2016



Gabinete da Prefeita



existente, perfazendo uma área total de 6.240 m² (seis mil duzentos e quarenta metros quadrados).

Art. 3º A via será dotada de 2 (dois) sentido, sendo:

- I – passeio da via da direita, sentido leste ao oeste: AO NORTE, 260,00 m (duzentos e sessenta metros) de extensão, confinando com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Beberibe; AO LESTE, 2,00 m (dois metros), confinando com rodovia CE-040; AO SUL 260,00 m (duzentos e sessenta metros), confinando com via de rodagem da avenida sentido “ida” a comunidade da “Cutia”; AO OESTE 2,00 m (dois metros), confinado com via existente perfazendo uma área de 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados);
- II – via de rodagem da avenida, direção de ida para a comunidade da “Cutia”, sentido leste ao oeste; AO NORTE, 260,00 m (duzentos e sessenta metros) de extensão, confinando com passeio; AO LESTE, 8,00 m (oito metros), confinando com rodovia CE-040; AO SUL, 260,00 m (duzentos e sessenta metros), confinando com canteiro central; AO OESTE, 8,00 m (oito metros), confinado com via existente perfazendo uma área de 2.080,00 m² (dois mil e oitenta metros quadrados);
- III – canteiro central com 4,00 m (quatro metros) de largura (passeio) e extensão de 260,00 m (duzentos e sessenta metros); AO NORTE, 260,00 m (duzentos e sessenta metros) de extensão, confinando com via de rodagem da avenida sentido “ida” a comunidade da “Cutia”, AO LESTE, 4,00 m (quatro metros), confinando com a rodovia CE-040; AO SUL, 260,00 m (duzentos e sessenta metros), confinando com via de rodagem da avenida sentido “retorno” da comunidade da “Cutia” e ida à rodovia CE-040; AO OESTE, 8,00 m (oito metros), confinado com via existente perfazendo uma área de 1.040,00 m² (mil e quatrocentos metros quadrados);
- IV – via de rodagem da avenida, direção de volta à comunidade da “Cutia” e ida para a rodovia CE-040, com sentido oeste ao leste; AO NORTE, 260,00 m (duzentos e sessenta metros) de extensão, confinando com canteiro central; AO LESTE, 8,00 m (oito metros), confinando com a rodovia CE-040; AO SUL, 260,00 m (duzentos e sessenta metros) de extensão, confinando com passeio; AO OESTE, 8,00 m (oito metros), confinado com via existente perfazendo uma área de 2.080,00 m² (dois mil e oitenta metros quadrados);
- V - passeio da via da esquerda, sentido oeste ao leste; AO NORTE, 260,00 m (duzentos e sessenta metros) de extensão, confinando com via de rodagem da avenida sentido “volta” da comunidade da “Cutia”; AO LESTE, 2,00 m (dois metros), confinando com a rodovia CE-040; AO SUL, 260,00 m (duzentos e sessenta metros) de extensão, confinando com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Beberibe; AO OESTE, 2,00 m (dois metros),





Gabinete da Prefeita




confinado com via existente, perfazendo uma área de 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados).

Art. 4º As despesas referentes à conservação e manutenção da via pública ora afetada correrão por conta da dotação da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 11/02/14.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 076**, de 11 de Fevereiro de 2014, que "**ALTERA A AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 26 de fevereiro de 2014, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 26 de fevereiro de 2014


EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO